



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12617 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 001/2026

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 15/01/2026

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Promover o compartilhamento de experiências e boas práticas na execução de políticas governamentais transversais na região ibero-americana.

3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030. A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o

desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

Nesse contexto, o Programa estabelece um marco de cooperação voltado ao apoio técnico qualificado à gestão institucional, contribuindo para a organização, análise e sistematização de processos e instrumentos de gestão associados às ações do programa. A contratação de consultoria especializada, com escopo delimitado e caráter pontual, visa subsidiar a tomada de decisão e o aprimoramento de rotinas internas, em consonância com os objetivos do programa e com a promoção do compartilhamento de experiências e boas práticas no âmbito da cooperação ibero-americana.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultoria especializada para apoiar a gestão e o aprimoramento de processos institucionais, com ênfase em planejamento, análise técnico-normativa e organização de fluxos internos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista)

- a) Apoiar a análise e a organização de instrumentos de planejamento e gestão selecionados.
- b) Realizar análise técnica de processos administrativos e proposições normativas específicas.
- c) Apoiar a organização de fluxos e rotinas administrativas previamente definidos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista)

Graduação em Administração, Gestão Pública, Processos Gerenciais, ou áreas correlatas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pós-graduação em Gestão (Pública, de Políticas Públicas, Social, ou de Projetos), Administração, ou áreas correlatas

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista)

Experiência profissional comprovada, mínima de 5 (cinco) anos, em atividades de apoio técnico, assessoria especializada, gestão de projetos ou gestão administrativa no âmbito da Administração Pública ou de instituições de interesse público.

Experiência em atuação institucional articulada, envolvendo interlocução com diferentes unidades administrativas, órgãos públicos ou entidades parceiras.

Experiência profissional com planejamento estratégico e/ou monitoramento de instrumentos de gestão.

Experiência profissional com elaboração de documentos técnicos, relatórios gerenciais, pareceres ou notas técnicas.

Experiência com organização de equipes no setor público.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIPÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Parcela 1. Documento técnico contendo análise e sistematização de instrumentos de planejamento e gestão.	18 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Parcela 2. Documento técnico contendo consolidação analítica de processos administrativos e normativos, com identificação de pontos de atenção.	34 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Parcela 3. Documento técnico contendo síntese das principais análises realizadas, com organização conceitual das informações relevantes e subsídios técnicos voltados à articulação institucional.	52 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista Brasília/DF/Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses

Data de Término: 23/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não

foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a.obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b.obtiver mais tempo de experiência profissional.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Exigências Específicas

Requisitos Obrigatórios

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Administração, Gestão Pública, Processos Gerenciais, ou áreas correlatas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada, mínima de 5 (cinco) anos, em atividades de apoio técnico, assessoria especializada, gestão de projetos ou gestão administrativa no âmbito da Administração Pública ou de instituições de interesse público.

Formação acadêmica desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação em Gestão (Pública, de Políticas Públicas, Social, ou de Projetos), Administração, ou áreas correlatas. (10 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência em atuação institucional articulada, envolvendo interlocução com diferentes unidades administrativas, órgãos públicos ou entidades parceiras. (10 pontos)

Experiência profissional com planejamento estratégico e/ou monitoramento de instrumentos de gestão. (10 pontos)

Experiência profissional com elaboração de documentos técnicos, relatórios gerenciais, pareceres ou notas técnicas. (10 pontos)

Experiência com organização de equipes no setor público. (10 pontos)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI e ao Ministério da Educação.

INSUMOS

Será fornecido o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão e o acesso às informações institucionais pertinentes ao objetivo do projeto.

SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os dados disponibilizados são controlados pelo Ministério da Educação, sendo acessíveis ao Consultor, na condição de operador, única e exclusivamente para atendimento das finalidades elencadas neste termo, devendo o tratamento ser feito de forma adequada, respeitando o artigo 6º da Lei 13.709/2018.

O consultor obriga-se a respeitar todas as medidas de segurança da informação impostas pelo Ministério da Educação para a realização do tratamento de dados, inclusive aquelas relacionadas a tempo e espaço.

Em sendo a operação de tratamento realizada fora das dependências de uma sala segura, deverá o consultor adotar medidas de segurança da informação que impeçam o acesso indevido aos dados,

devendo comunicar imediatamente ao Ministério da Educação quaisquer ocorrências do tipo.

É expressamente vedado ao consultor utilizar quaisquer dados que tenha acesso para fins pessoais ou em benefício de terceiros, com interesse econômico ou não.

Os produtos gerados do trabalho prestado são de titularidade do Ministério da Educação, não sendo possível a divulgação e/ou exploração, econômica ou não, pelo consultor contratado. Vedadas, inclusive, apresentações acadêmicas.

A titularidade dos produtos gerados neste termo de referência pertence ao Ministério da Educação, reconhecida a autoria do consultor.

Quando for o caso, o Ministério da Educação promoverá a proteção jurídica pertinente (registro de direito autoral e/ou propriedade industrial).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).